PREFEITURA
ARARIPINA
Cuidando que se transforma

LEI MUNICIPAL 3.171 DE 22 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 2.942, de 26/09/2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.942/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A apuração da produtividade fiscal far-se-á mensalmente, tomando-se como referência, para sua aferição, a variação percentual obtida no mesmo mês do ano anterior, considerando a pontuação atribuída na forma abaixo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 5% (cinco por cento) da receita obtida no mesmo mês do ano anterior:

§ 1º - A GPF será devida de acordo com base nos vencimentos do fazendário de acordo com as seguintes obtenções de resultados positivos em favor do erário municipal:

a) - Quando a variação for superior a 5% e até 10%, a GPF será de 30%;

b) - Quando a variação for acima de 10% e até 15%, a GPF será de 50%;

c) - Quando a variação for acima de 15%, a GPF será de 100%.

§ 2º - Não haverá GPF sem acréscimo da receita tributária

§ 3º - Quando o Secretário de Finanças entender que ocorreu fato superveniente no mesmo período do ano anterior, este poderá mandar calcular a produtividade considerando a média dos últimos 12 meses, desde que a Diretoria de Tributos ateste o cumprimento do que preveem os artigos 3º e 4º desta lei.

§ 4º - A variação percentual da receita tributária será obtida através do RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária previsto no art. 55, §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PREFEITURA DE ARARIPINA
Evilásio Mateus da S. Cardoso
Prefeito

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2025.

EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA DE ARARIPINA
Evilásio Mateus da S. Cardoso
Prefeito